

**Pólo do GeoBioTec na FCT-NOVA (GeoBioTec-NOVA)**

**Proposta de REGULAMENTO INTERNO**

**Preâmbulo**

O GeoBioTec (Geobiociências, Geotecnologias e Geoengenharia) é um centro de investigação que resulta de uma parceria entre a Universidade de Aveiro (UA, coordenação geral) e as Universidades NOVA de Lisboa (FCT-NOVA) e da Beira Interior (UBI). Está integrado na rede de Centros de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT/MCTES).

O Pólo do GeoBioTec na FCT-NOVA, daqui em diante designado por GeoBioTec-NOVA, desenvolve investigação fundamental e aplicada nas áreas científicas do Departamento de Ciências da Terra, designadamente, Geologia, Engenharia Geológica e Agroindústria, e estudos interdisciplinares que envolvam pelo menos uma destas áreas.

A configuração atual do GeoBioTec resultou da reorganização da rede nacional de Centros de Investigação aquando da avaliação dos Centros em 2013 pela FCT/MCTES. Nessa altura, foi proposta, e aceite, a fusão do então Centro de Investigação em Ciência e Engenharia Geológica (CICEGe, centro da FCT-NOVA) com o já existente GeoBioTec coordenado pela Universidade de Aveiro. Esta fusão resultou da extinção do CICEGe e na passagem dos seus investigadores e colaboradores para o GeoBioTec.

O GeoBioTec-NOVA rege-se pelo seguinte Regulamento Interno.

**Artigo 1º**

**Objetivos**

O GeoBioTec-NOVA tem por objetivos:

- a) Promover e realizar investigação científica, fundamental e aplicada, e de desenvolvimento experimental nas áreas da Geologia, da Engenharia Geológica e da Agroindústria, e outras afins e transversais, envolvendo, sempre que possível, membros integrados dos outros Polos (UA e UBI);
- b) Divulgar os resultados da investigação para a comunidade científica, através de artigos em revistas indexadas, livros, e reuniões científicas internacionais e nacionais;
- c) Incentivar que os seus membros e colaboradores concorram a projetos de investigação nacionais e internacionais;
- d) Participar em redes de investigação, internacionais e nacionais;

- e) Desenvolver atividades de consultoria e prestação de serviços a empresas e outras instituições;
- f) Colaborar com instituições do ensino básico e secundário na formação científico-pedagógica dos seus docentes e alunos, e em ações de divulgação das suas áreas científicas.

## **Artigo 2º**

### **Articulação institucional e funcionamento**

O GeoBioTec-NOVA articula as suas atividades com as do Departamento de Ciências da Terra (DCT) da FCT-NOVA e está sediado no *Campus da Caparica*. O seu funcionamento é apoiado pela FCT-NOVA e pela FCT/MCTES, esta última nos termos dos concursos de financiamento plurianuais aplicáveis aos Centros de Investigação.

## **Artigo 3º**

### **Estrutura do GeoBioTec-NOVA**

1. O GeoBioTec-NOVA está organizado em três Grupos de Investigação:
  - Bacias Sedimentares e Paleontologia (BSP) – biostratigrafia, sedimentologia, tectónica, evolução, mudanças globais, património geológico (coordenação FCT-NOVA);
  - Georrecursos, Geotecnia e Geomateriais (3G) – cartografia geológica e geotécnica, modelação e geoestatística, prospeção, exploração e valorização de geomateriais, análise de risco (coordenação UA);
  - Agroindústria (AI) – biofortificação de alimentos, fitorremediação, produção de matéria-prima e transformação (coordenação FCT-NOVA).
2. Os grupos de investigação BSP, 3G e AI promovem a eleição de um Coordenador de Grupo (no caso do grupo 3G o coordenador eleito na FCT-NOVA tem representação local), de entre os membros integrados que o compõem, em regime de tempo integral e em efetividade de funções, qualquer que seja a sua instituição de origem.
3. Aos Coordenadores de Grupo de Investigação compete-lhes:
  - a) Promover reuniões periódicas com os membros e colaboradores do Grupo para a promoção da discussão interna de assuntos de carácter científico da área da especialidade;
  - b) Favorecer e incentivar sinergias para a participação e apresentação de propostas de projetos em programas de projetos de investigação;
  - c) Coordenar a programação de ações concretas do Grupo, designadamente a organização de eventos científicos, pedagógicos e de divulgação, com impacto relevante para a área científica e o Centro;

d) Planear anualmente com os membros integrados do Grupo, a distribuição de verbas alocadas ao Grupo no âmbito do Programa Plurianual e, eventualmente, de acordo com decisão em instância interna superior, do Programático, quando atribuído pela FCT/MCTES.

#### **Artigo 4º**

##### **Membros integrados e colaboradores**

1. São membros integrados do GeoBioTec-NOVA:
  - a) Os docentes e investigadores doutorados, integrados em instituições portuguesas publicas ou privadas que desenvolvam atividades de investigação, que respeitem as condições impostas pelos regulamentos da FCT/MCTES em cada Projeto Plurianual e registo anual de equipas, que manifestem interesse em a ele pertencer, que participem em atividades do Centro e que sejam aprovados pela Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação do GeoBioTec-NOVA;
  - b) Os bolseiros de pós-doutoramento cujo financiamento seja proveniente da FCT/MCTES e tenham o GeoBioTec-NOVA como instituição de acolhimento.
2. Podem ser colaboradores do GeoBioTec-NOVA doutores não vinculados a instituições portuguesas de ensino superior, investigadores não doutorados integrados em projetos do Centro, alunos bolseiros de mestrado ou de doutoramento orientados por um membro integrado do GeoBioTec-NOVA, membros ou colaboradores de outros Centros que cooperem com membros integrados, e outras personalidades cuja integração se revele de interesse e importância para a prossecução das atividades do Centro.

#### **Artigo 5º**

##### **Admissão de membros integrados e colaboradores**

1. Qualquer membro integrado do GeoBioTec-NOVA pode propor ao Coordenador do Pólo a admissão de novos membros integrados e colaboradores.
2. A admissão de novos membros integrados é aprovada pela Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação, devendo para tal escrutinar devidamente o *Curriculum Vitae* e o potencial de investigação do investigador que está a ser proposto.
3. A admissão de novos colaboradores requer apenas a aprovação do Coordenador do Pólo.

#### **Artigo 6º**

##### **Demissão de membros e colaboradores**

1. Um membro integrado perde esta qualidade por pedido de demissão apresentado pelo próprio, por escrito, ao Coordenador do Pólo, ou por decisão tomada por voto secreto, em reunião da Comissão Científica, por uma maioria de dois terços dos seus membros.
2. Um membro integrado perde temporariamente esse vínculo se se observar que não cumpre um mínimo de participação científica. O mínimo de produção científica deve ser estabelecido e apresentado no início de cada ano pelo Coordenador do Pólo em articulação com a Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação, e com o Coordenador Geral do GeoBioTec.
3. Um colaborador perde esta qualidade quando termina o seu período de colaboração com o Centro.

### **Artigo 7º**

#### **Órgãos**

São órgãos do GeoBioTec-NOVA:

- a) O Coordenador do Pólo
- b) A Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação;
- c) A Comissão Científica.

### **Artigo 8º**

#### **O Coordenador do Pólo**

1. Ao Coordenador do Pólo compete:
  - a) Articular a estratégia de investigação e de gestão financeira das verbas do financiamento plurianual da FCT/MCTES com o Presidente do DCT da FCT-NOVA;
  - b) Representar interna e externamente o GeoBioTec-NOVA, designadamente no Conselho de Centros da FCT-NOVA;
  - c) Reunir regularmente com o Coordenador Geral do GeoBioTec da UA e colaborar na articulação da estratégia científica entre os Polos do GeoBioTec (UA, FCT-NOVA e UBI);
  - d) Convocar e presidir às reuniões da Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação e da Comissão Científica do GeoBioTec-NOVA;
  - e) Dar seguimento às deliberações emanadas pela Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação e pela Comissão Científica;
  - f) Elaborar, em conjunto com a Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação, os Relatórios de atividades anuais e/ou plurianuais, e os orçamentos anuais e/ou plurianuais;
  - g) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do GeoBioTec-NOVA;

- h) Submeter à Comissão Científica do GeoBioTec-NOVA o seu Regulamento Interno e todas as suas posteriores modificações e enviá-lo, depois de aprovado pela Comissão Científica, para ratificação pelo órgão competente da FCT-NOVA;
  - i) Garantir a realização das eleições previstas neste Regulamento e informar os órgãos de gestão da FCT-NOVA dos respetivos resultados.
2. O Coordenador do Pólo não pode acumular a sua função com a de Coordenador de Grupo de Investigação;
  3. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Coordenador do Pólo, este pode delegar as suas funções num dos outros Coordenadores de Grupos de Investigação.
  4. A demissão do Coordenador do Pólo ou a cessação do seu mandato implicam a cessação de funções dos membros da Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação.

### **Artigo 9º**

#### **A Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação**

1. Fazem parte da Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação, o Coordenador do Pólo e os coordenadores dos grupos de investigação BSP e AI e o “coordenador local” do Grupo 3G.
2. Compete à Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação:
  - a) Coadjuvar o Coordenador do Pólo no exercício das suas funções e competências, designadamente na elaboração do orçamento anual e plurianual;
  - b) Aprovar todas as compras de equipamentos superiores a 1000 euros;
  - c) Aprovar e rever anualmente os critérios de mínimos de produção científica para um membro integrado;
  - d) Na altura do registo anual dos membros integrados e colaboradores na página da FCT/MCTES, escrutinar quais os membros que não cumprem os mínimos de produção científica e transmitir esse resultado ao membro integrado em causa. Um membro integrado que não cumpra os mínimos de produção científica deverá passar a colaborador no registo das equipas.
  - e) Aprovar a admissão de novos membros integrados.
3. As deliberações da Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação podem ser feitas em reunião presencial, por via eletrónica ou por qualquer outra que no momento seja consensualmente considerada mais eficaz.

## **Artigo 10º**

### **A Comissão Científica**

1. A Comissão Científica do GeoBioTec-NOVA é constituída pelo Coordenador do Pólo, que preside, e por todos os membros integrados.
2. À Comissão Científica do GeoBioTec-NOVA compete:
  - a) Eleger por maioria simples e destituir por maioria qualificada dos membros, o Coordenador do Pólo;
  - b) Propor, discutir e aprovar alterações ao Regulamento Interno do GeoBioTec-NOVA;
  - c) Definir a estratégia global de ação científica;
  - d) Propor, discutir e aprovar o estabelecimento de convénios e de acordos de investigação e de desenvolvimento;
  - e) Discutir os Relatórios de atividades anuais e/ou plurianuais e os Planos de atividade e orçamentos anuais e/ou plurianuais que lhes forem submetidos pelo Coordenador do Pólo;
  - f) Dar parecer ou decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Coordenador do Pólo;
  - j) Deliberar sobre a perda de qualidade de um membro integrado do Pólo;
  - k) Propor, discutir e aprovar a prossecução de ações que considerem vantajosas para os objetivos do GeoBioTec-NOVA, nomeadamente o estabelecimento de parcerias.
3. A Comissão Científica deve reunir a cada ano.
4. As reuniões da Comissão Científica são convocadas por iniciativa do Coordenador do Pólo, por iniciativa de pelo menos dois coordenadores dos Grupos de Investigação ou por uma maioria de dois terços dos seus membros.

## **Artigo 11º**

### **Eleição do Coordenador do Pólo**

1. A eleição do Coordenador do Pólo é feita por escrutínio secreto de entre os membros da Comissão Científica do Conselho de Departamento de Ciências da Terra da FCT-NOVA, em mandato renovável, mas limitado a dois mandatos sucessivos.
  2. O cargo de Coordenador do Pólo não é acumulável com o de Presidente do Departamento de Ciências da Terra.
- § único – Os mandatos do Coordenador do Pólo devem ser coincidentes com os de Presidente do Departamento de Ciências da Terra da FCT-NOVA.

3. Na primeira volta será eleito o membro que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos;
4. Se nenhum membro obtiver, na primeira volta, a maioria absoluta dos votos, realizar-se-á uma segunda votação em que participarão apenas os dois membros mais votados (ou três em caso de empate na segunda posição), sendo eleito o que obtiver o maior número de votos.

## **Artigo 12º**

### **Gestão**

1. Constituem receitas do GeoBioTec-NOVA as verbas anuais atribuídas pela FCT/MCTES no âmbito dos projetos de financiamento plurianuais, de acordo com a distribuição global de verbas definida pelo Coordenador geral do GeoBioTec;
2. A gestão das verbas é feita pelo Coordenador do Pólo, seguindo as orientações gerais do orçamento anual e plurianual aprovados pela Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação;
3. Os bens de equipamento adquiridos com as verbas específicas dos financiamentos plurianuais pertencem ao DCT da FCT-NOVA e são de uso comum aos membros e colaboradores do GeoBioTec-NOVA.

## **Artigo 13º**

### **Casos omissos**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Coordenadores de Grupos de Investigação.

## **Artigo 14º**

### **Disposições finais e transitórias**

1. O presente Regulamento Interno será distribuído por todos os membros integrados do GeoBioTec-NOVA que estão na proposta do novo projeto plurianual aprovado para financiamento pela FCT/MCTES e que tem início em 2020.
2. As primeiras eleições para o cargo de Coordenador do GeoBioTec-NOVA serão feitas no prazo de 30 dias a contar da data de aprovação do presente Regulamento Interno pelo órgão competente da FCT-NOVA.

## **Artigo 15º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua ratificação pelo órgão competente da FCT-NOVA.